



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 288

Isenta do pagamento da Taxa de Licença para funcionamento a Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar de Naviraí Ltda., dando outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, a partir do exercício de 1984, e pelo período de dez (10) anos, a Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar de Naviraí Ltda., instalada neste Município, isenta de pagamento da Taxa de Licença para funcionamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte (20) dias do mês de dezembro de 1983.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

REF.: Projeto de Lei nº 017/83

AUTOR: Executivo Municipal

Publicado no Jornal

de *Maurici*, sub n.º *398*

de *21* | *01* | *1934*

Maria Cristina de A. Vinhals
(a) Responsável